



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS - RS
Av. Pedro Zamban, 1000 – Centro – CEP 95236-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11 /2017

Que fazem entre si, o **MUNICÍPIO MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.615.314/0001-61, com sede na Avenida Pedro Zamban, neste ato representado pelo Prefeito **Hildebrando de Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 459.506.520-53, residente e domiciliado em Monte Alegre dos Campos/RS, aqui denominado **MUNICÍPIO** e **MARCOS AUGUSTO TESSIS DE AGUIAR**, brasileiro, técnico em computação, residente na Rua Lucídio Corrêa, nº 189, na cidade de Vacaria-RS, portador da CI nº 4047416807, inscrito no CPF nº 737.650.150-91, PIS 125.12342.52.4, aqui denominado **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, celebram o presente Contrato de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

1ª - O **MUNICÍPIO** contrata com o **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, por dispensa de licitação (art. 24, II, Lei 8.666/93 e alterações posteriores), Processo Administrativo n. 22/2017, para efetuar a instalação, manutenção e suporte técnico operacional do Programa de Controle Escolar nas Escolas Municipais e na Secretaria da Educação, Controle de Estoque na Secretaria da Educação e Controle de Transporte Escolar na Secretaria da Educação, incluindo treinamento operacional, ajustes e relatórios.

2ª - A Prestação de serviços ocorrerá de segunda feira á sexta feira, no horário comercial, conforme for designado pela chefia da respectiva Secretaria, vedado o atendimento nos sábados, domingos e fora do referido expediente.

3ª - O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** tem prazo de dez dias a partir da assinatura do presente Contrato para manutenção sempre que se fizer necessário para resolução de dúvidas ou problemas relacionados com o objetivo contratual.

4ª - O preço total dos serviços contratados é de R\$ 488,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS), a ser pago de forma mensal, até o 5.º dia útil do mês subseqüente a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal. Com valor global no período de 12 (doze) meses de R\$ 5.856,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Parágrafo único. O valor estipulado é para um acompanhamento mensal, mediante agendamento, e diariamente por telefone ou suporte remoto, das 08h00min às 17h30min.

5ª - O prazo de duração do presente Contrato será de 06/01/2017 até o dia 31/12/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS - RS
Av. Pedro Zamban, 1000 – Centro – CEP 95236-000

6ª - Fica estipulada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do presente Contrato, caso o PRESTADOR DE SERVIÇOS, deixe de cumprir qualquer das Cláusulas previstas.

7ª - A despesa do presente Contrato correrá pela seguinte dotação do orçamento em execução:

06 Secretaria Municipal da Educação

01 Departamento de Ensino Fundamental

2.011 Manut e Desenvolv do Ensino Fundamental

132 3.3.90.39.00.00.00.00 0020 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8ª - Ao presente Contrato, serão aplicadas todas as disposições da Lei n.º 8.666/93.

9ª - Fica Eleito foro da Comarca de Vacaria, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monte Alegre dos Campos, 06 de Janeiro de 2016.


HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal


MARCOS AUGUSTO TESIS DE AGUIAR
Prestador de Serviços

TESTEMUNHAS:

Nome: Tois Rossi
CPF: 002.875.730-01

Nome: Letícia Figueira Barros
CPF: 017.653.050-98